

DECRETO MUNICIPAL Nº 2752/20, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as novas medidas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a edição do Decreto nº 55.162/2020, pelo Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º - Para fins de que trata o sistema pegue e leve de que trata o Inciso II, do Parágrafo Segundo, do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.751/20, de 03 (três) de abril de 2020, compreende exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Ficam adotadas a nível local, por simetria, as medidas já adotadas e, automaticamente adotadas outras medidas que vierem a ser determinadas pelos Governos Federal e Estadual.

Art. 3º - Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de abril de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.04.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.